



Fl. Nº 16

24ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DA INDICAÇÃO DE **IGOR MATTOS PORDEUS** PARA O CONSELHO FISCAL - CONFIS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, NA QUALIDADE DE SUPLENTE.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

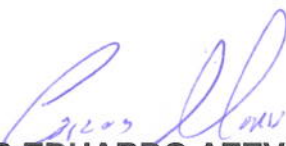
Aos vinte e três dias de abril de 2019, às 13h00min, na sala da Gerência Jurídica, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, o Comitê Estatutário de Elegibilidade, instituído por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante Resolução DIRPRE n.º Resolução DIRPRE n.º 413, de 13/12/2016 e Deliberação do Conselho de Administração n.º 46/2018, e composta pelos integrantes signatários, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI** (Coordenadora); **CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA** (Membro); **INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES** (Membro Titular/Secretária) e **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA** (Membro Suplente), reuniu-se para analisar o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016 pelo indicado Sr. **IGOR MATTOS PORDEUS** ao Conselho Fiscal da CDP, na qualidade de Suplente, tendo registrado: I) O Comitê Estatutário de Elegibilidade, após analisar o formulário padronizado, preenchido pelo indicado, baixado do Sítio Eletrônico do Ministério da Economia, e a documentação comprobatória juntada, constatou, quanto o preenchimento dos requisitos, que: **I.1) Art. 41, inciso II do Decreto n.º 8.945/2016 (ter formação acadêmica compatível com o exercício da função:** o indicado é Engenheiro de Produção, conforme Diploma de conclusão de curso emitido pela Universidade Federal de Pernambuco juntado ao Ofício n.º 724/2019/ASSAD/GM da Assessoria Administrativa do Ministério da Infraestrutura; **I.2) Art. 41, inciso III, alínea “a” (ter experiência mínima de três anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta):** conforme documentação juntada ao Ofício n.º 724/2019/ASSAD/GM da Assessoria Administrativa do Ministério da Infraestrutura, o indicado exerceu cargo de direção e assessoramento superior no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no período de 23/7/2014 a 11/4/2017, **perfazendo o total de 2 anos, 7 meses e 18 dias.** No período de 11/4/2017 até os dias atuais o indicado se encontra exercendo Função Comissionada do Poder Executivo, sendo que atualmente encontra-se exercendo a função de Coordenador do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, conforme Portaria n.º 162, de 22/1/2019. No caso de indicado para Conselheiro Fiscal, o exercício de Função Comissionada não conta para fins de cumprimento do requisito previsto no Art. 41 do decreto n.º 8.945/2016; **I.3) Foram analisados ainda os requisitos previstos no inciso I do art. 41, ou seja, ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada:** O Comitê verificou no formulário que o indicado é pessoa natural residente no Brasil e que declarou o preenchimento do requisito da reputação ilibada; II) O Comitê

100
↓
all



Estatutário de Elegibilidade verificou no formulário a declaração de inexistência de vedações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 41 do Decreto nº 8.945/2016, bem como a inexistência das vedações previstas no Estatuto Social da CDP, ressaltando que conforme consta do Ofício nº 724/2019/ASSAD/GM, de 22/4/2019, para a análise prévia, foi adotado o critério de verificação da autodeclaração do indicado, que o fez ciente das consequências legais. Assim, esse é também o critério utilizado pelo Comitê Estatutário de Elegibilidade na análise das vedações. Ante o exposto, o Comitê conclui que não foi comprovado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 41, inciso III (experiência mínima). Assim, o Comitê **sugere, por unanimidade, a não aprovação da indicação do Sr. IGOR MATTOS PORDEUS ao Conselho Fiscal da CDP, em virtude de não ter atendido ao requisito previsto no Art. 41, inciso III do Decreto nº 8.945/2016.** Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.


MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI
Coordenadora


CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Membro Titular


LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA
Membro Suplente


INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro Titular/Secretária